

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

Número: A/022/18/433ª
Data: 23/03/2012
Relator: Paulo Roberto Fares
Assunto: Aditivo Contratual - Contrato nº ASE/AS/5588/01/2010 – fornecimento de impressos gráficos, de acordo com as necessidades da EMAE, mediante entrega direta aos requisitantes das unidades descritas no item 3 da Especificação Técnica – Office Supplier Distribuidora Ltda.

Com base na exposição de motivos contida no Relatório A/022/2012, apresentado pelo Senhor Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores, a Diretoria resolve:

- Autorizar a emissão do 1º Termo de Aditamento ao contrato nº ASE/AS/5588/01/2010 com a empresa Office Supplier Distribuidora Ltda para a prorrogação do prazo contratual por mais 4 (quatro) meses, sem alteração do valor e demais condições do contrato original.

**CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**


Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
23/03/2012

RELATÓRIO A DIRETORIA

Número: A/022/2012
Data: 23/03/2012
Relator: Paulo Roberto Fares
Assunto: Aditivo Contratual - Contrato nº ASE/AS/5588/01/2010 – fornecimento de impressos gráficos, de acordo com as necessidades da EMAE, mediante entrega direta aos requisitantes das unidades descritas no item 3 da Especificação Técnica – Office Supplier Distribuidora Ltda.

I. HISTÓRICO

A EMAE mantém com a empresa Office Supplier Distribuidora Ltda o contrato nº ASE/AS/5588/01/2010, decorrente de Pregão Eletrônico e assinado em 16/02/2011, pelo valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) – base fevereiro/2011, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir de 31/03/2011, para fornecimento de impressos gráficos, de acordo com as necessidades da EMAE, mediante entrega direta aos requisitantes das unidades descritas no item 3 da Especificação Técnica.

Foram realizados até 27/02/12 67% do total contratado, com saldo disponível de aproximadamente R\$ 19.000,00, em virtude do baixo consumo dos itens contratados por parte das áreas requisitantes.

II. RELATÓRIO

Considerando que o fornecimento dos itens contratados vêm sendo executados pela contratada de maneira satisfatória, atendendo plenamente às necessidades da EMAE, propõe-se a prorrogação do prazo contratual por mais 4 (quatro) meses, mantendo-se os valores unitários e quantidades constante da Planilha de Quantidades e Preços e demais condições previstas no contrato original nº ASE/AS/5588/01/2010.

Anexo a relação dos itens contratados e justificativa de utilização na Empresa. (Anexo1).



A prorrogação pelo prazo de 4 (quatro) meses, não sofrerá nenhuma alteração no valor contratual.

A emissão de aditivo foi submetida à apreciação do Departamento Jurídico da Empresa, que opinou favoravelmente, conforme Parecer nº PJ 100/12, anexo.

III. CONCLUSÃO

Face ao exposto, propõe-se a Diretoria:

- Autorizar a emissão do 1º Termo de Aditamento ao contrato nº ASE/AS/5588/01/2010 com a empresa Office Supplier Distribuidora Ltda para a prorrogação do prazo contratual por mais 4 (quatro) meses, sem alteração do valor e demais condições do contrato original.



Paulo Roberto Fares

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores

Anexo 1

Relação dos Itens contratados

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Qtde - 12 meses	Justificativa
1	7530003056	PASTA PAPEIS AVULSOS 320,0 X 470,0 MM (ABERTA), 240 X 320 mm (FECHADA) IMPRESSÃO E LOGOTIPO EM PRETO, PARTE EXTERNA (2 LADOS), NA FONTE ZÜRICH BT ITÁLICO, ABACAMENTO COM 12 FUROS, UMA DOBRA E REFILE, PAPEL CARTÃO, GRAMATURA 240 G/M2, COR OURO.	1.500	Utilizado para envio de documentos
2	7530003137	PASTA DE PROCESSO PROVISÓRIO 230,0 X 320,0 MM (FECHADA), 320 X 470 MM (ABERTA). IMPRESSÃO E LOGOTIPO EM PRETO, PARTE EXTERNA (2 LADOS) NA FONTE ZÜRICH BT ITÁLICO, 2 (DUAS) DOBRAS COM LOMBADA QUADRADA E 4 (QUATRO) FUROS E REFILE, CARTÃO BRISTOL 140KG NA COR OURO, PERFURADA NA CAPA.	1.400	Utilizado para envio de documentos
3	7530003449	PAPEL BRISTOL, GRAMATURA 240 G/M2 PARA IMPRESSÃO COR BRANCA (220X325MM) EM PACOTE COM 100 FOLHAS.	100	Utilizado na Divisão de Suprimentos para arquivo de processos
4	7560000034	PASTA PARA PROCESSO DE GESTÃO IMOBILIÁRIA, EM CARTOLINA BRISTOL 720 G/M2, NA COR AZUL-CLARO, IMPRESSÃO EM OFF-SET NA COR PRETA, FORMATO DA CAPA ANTERIOR 230 MM X 345 MM, CAPA POSTERIOR 260 MM X 345 MM, COM FERRAGEM E DOBRA DE 20 MM SANFONADA, CONFORME MODELO.	260	Utilizado na Divisão de Patrimônio Imobiliário
5	7560000062	IMPRESSO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, ATRAVÉS DE IMPRESSORA A LASER E JATO DE TINTA, EM PAPEL SULFITE 90G/M2, BRANCO, FORMATO A4 (210MM X 297MM), COM LOGOTIPO EMAE EM MARCA D'ÁGUA CENTRALIZADO, EM PACOTES DE 500 FOLHAS.	30	Utilizado na Divisão de Suprimentos para emissão de Contratos
6	7560000075	PASTA ESCRITÓRIO CONFECCIONADA EM PVC CAMURÇA 020. REFORÇADA COM PAPELÃO 15 NAS CAPAS. COR PRETA, TAMANHO 15MM X 210MM X 300 MM. COM PORTA ETIQUETA EM PVC CRISTAL 015, TAMANHO 60 X 70 MM. COM A LOGOMARCA DA EMAE NA VERSÃO HORIZONTAL NA FRENTE. ABAS INTERNAS NA LOMBADA COM 2 FUROS PARA COLCHETES E DUAS BOLSAS INTERNAS EM PVC CRISTAL 020, TAMANHO 20MM X 210MM X 220 MM PARA USO NOS VEÍCULOS.	100	Utilizado pela Divisão de Serviços e Documentação
7	7560000090	PASTA EM CARTOLINA AZUL, BÚFALO OU MECÂNICA DE 280KG., 350MM. DE ALTURA X 260MM. DE LARGURA DA CAPA (INCLUINDO A LOMBADA) X 235MM. DE LARGURA DA CONTRACAPA, TAMANHO OFÍCIO, SEM IMPRESSÃO, COM FECHO PLÁSTICO TIPO CONDOR NA COR BRANCA.	150	Utilizado pela Empresa para arquivo de documentos
8	7560000115	PASTA FICHARIO. LOMBADA ESTREITA, EM PVC CAMURÇA 020, NA COR PRETA. TAMANHO 45MM X 265MM X 315 MM. COM PORTA ETIQUETA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, NA PARTE INFERIOR DA LOMBADA, COM 140 MM DE ALTURA, E IMPRESSÃO EM SILK-SCREEN, EM DUAS CORES NA FRENTE, FERRAGEM REDONDA, DE 2 ARGOLAS NA CONTRA-CAPA, COM BASE DE 290MM X 30 MM. E CAPACIDADE DE 25 MM.	270	Utilizado pela Empresa para arquivo de documentos
9	7560000128	PASTA FICHARIO. LOMBADA LARGA, EM PVC CAMURÇA 020, NA COR PRETA, TAMANHO 55MM X 265MM X 315 MM., COM PORTA ETIQUETA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, NA PARTE INFERIOR DA LOMBADA, COM 140 MM DE ALTURA, E IMPRESSÃO EM SILK-SCREEN, EM DUAS CORES NA FRENTE, FERRAGEM RETANGULAR, DE 2 ARGOLAS NA CONTRA-CAPA, COM BASE DE 290MM X 30 MM. E CAPACIDADE DE 40 MM.	1.100	Utilizado pela Empresa para arquivo de documentos
10	7560000130	PASTA PROCESSO DE LICITAÇÃO, EM CARTOLINA BRISTOL 720 G/M2, NA COR VERDE-CLARO, IMPRESSÃO EM OFF-SET NA COR PRETA, FORMATO DA CAPA ANTERIOR 230 MM X 320 MM, CAPA POSTERIOR 260 MM X 320 MM, COM FERRAGEM E DOBRA DE 20 MM SANFONADA.	400	Utilizado na Divisão de Suprimentos para arquivo de processos
11	7560000143	PASTA CARTOLINA AZUL. 140 KG-RIO. ALTURA 355 MM, LARGURA DA CAPA 255 MM, LARGURA DA CONTRACAPA 240 MM, SEM IMPRESSÃO E FERRAGEM.	300	Utilizado pela Empresa para arquivo de documentos
12	7560000156	ETIQUETA - PERIGO NÃO OPERE, EM CARTOLINA BRISTOL DE 80 KG. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM OFF-SET NA COR PRETA. COM AS PALAVRAS: "PERIGO NÃO OPERE" NA COR VERMELHO. UM FURO A CABEÇA COM ILHÓS. TAMANHO 106MM X 152MM.	6.500	Utilizado pelos Departamentos da Diretoria Técnica
13	7560000169	FORMULÁRIO PLANO. CONTROLE DE TRAFEGO E COMBUSTÍVEL. UMA VIA. FORMATO A4 (210MM X 297MM). OFF-SET, FRENTE, SEPIA-CANELA. BLOCADO.	400	Utilizado pela Divisão de Serviços e Documentação
14	7560000171	ORDEM DE IMPEDIMENTO DE EQUIPAMENTO, ETIQUETA EM CARTÃO ROSA, 40 KG, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM OFF-SET NA COR PRETA, COM FURO, FORMATO 77MM X 134 MM EM AMBOS OS LADOS.	7.000	Utilizado pelos Departamentos da Diretoria Técnica

Relação dos Itens contratados

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Qtde - 12 meses	Justificativa
15	7560000209	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA EXTERNA. FORMATO 200MM X 280MM. PAPEL SULFITE 90G/M2. IMPRESSÃO OFF-SET, FRENTE E VERSO, LOGOMARCA COLORIDO (2 CORES).	1.000	Utilizado pela Empresa para envio de correspondências externas
16	7560000211	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA EXTERNA. FORMATO 225X305MM. PAPEL SULFITE 120G/M2. IMPRESSÃO OFF-SET, FRENTE E VERSO, LOGOMARCA COLORIDO (2 CORES). COM JANELA EM CRISTAL DE 30MM X 175MM.	500	Utilizado pela Empresa para envio de correspondências externas
17	7560000237	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA EXTERNA. FORMATO 360MM X 260MM. PAPEL SULFITE 120G/M2. IMPRESSÃO OFF-SET, FRENTE E VERSO, LOGOMARCA COLORIDO (2 CORES).	2.700	Utilizado pela Empresa para envio de correspondências externas
18	7560000240	ENVELOPE DE CIRCULAÇÃO INTERNA, TAMANHO PEQUENO, COM DOIS FUROS, FORMATO FECHADO 162MM X 229MM, PAPEL KRAFT PURO 80 G, IMPRESSÃO OFF-SET 1X0, COR PRETO-EUROPA CEM POR CENTO.	3.000	Utilizado pela Empresa para circulação de correspondência
19	7560000250	ENVELOPE DE CIRCULAÇÃO INTERNA, TAMANHO MÉDIO, COM TRÊS FUROS, FORMATO FECHADO 250MM X 355MM, PAPEL KRAFT PURO 80 G, IMPRESSÃO OFF-SET 1X0, COR PRETO-EUROPA CEM POR CENTO.	9.000	Utilizado pela Empresa para circulação de correspondência
20	7560000265	ENVELOPE DE CIRCULAÇÃO INTERNA, TAMANHO GRANDE, COM QUATRO FUROS, FORMATO FECHADO 310MM X 410MM, PAPEL KRAFT PURO 80 G, IMPRESSÃO OFF-SET 1X0, COR PRETO-EUROPA CEM POR CENTO.	2.500	Utilizado pela Empresa para circulação de correspondência
21	7560000278	FORMULÁRIO PLANO BLOCO TÉCNICO - HORIZONTAL, IMPRESSÃO EM OFF-SET NA COR PRETA. FORMATO A4 (210X297MM). EM BLOCO COM 100 FOLHAS.	5	Utilizado pelos Departamentos da Diretoria Técnica
22	7560001045	SEPARADOR DE CARTOLINA BRANCA DE 120KG. TAMANHO 115 X 235MM, COM 2 FUROS.	270	Utilizado pela Empresa para organização de arquivo



São Paulo, 07 de março de 2012.

À Divisão de Suprimentos
Sra. Saete Ferreira Gomes

Ref.: Primeiro Instrumento Particular de Aditivo ao Contrato Administrativo de
Fornecimento nº ASE/AS/5588/01/2010 - Office Supplier Distribuidora
Limitada

Parecer nº PJ 100/12

Prezados Senhores,

Solicitam-nos V.S^{as}. análise acerca da possibilidade de promover o primeiro aditamento ao Contrato de Fornecimento nº ASE/AS/5588/01/2010, celebrado em 16 de dezembro de 2011, que formalizou a contratação da empresa Office Supplier Distribuidora Limitada para fornecimento de impressos gráficos, de acordo com as necessidades da EMAE, mediante entrega direta aos requisitantes.

Esclarece a Divisão de Suprimentos que a prorrogação do prazo em 04 (quatro) meses se justifica, na medida em que:

"A prorrogação de prazo do contrato nº ASE/AS/5588/01/2010 é viável, pois dispomos ainda de aproximadamente R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) de saldo contratual, em virtude do baixo consumo de impressos gráficos pelas áreas requisitantes, porém, sendo imprescindível manter este contrato, cuja modalidade de contratação envolve logística de fornecimento, onde os materiais são fornecidos diretamente às áreas requisitantes, de acordo com suas necessidades. Além disso, a contratada concorda com a prorrogação do prazo do contrato por mais 4 (quatro) meses sem alteração dos valores." (g.n.)

Em consideração à situação acima narrada, analisaremos a possibilidade de celebração do primeiro instrumento particular de aditivo ao contrato



de fornecimento nº ASE/AS/5588/01/2010, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

O artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, assim dispõe:

“Art. 57.

A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato. (...).” (sem destaques no original)

Segundo se depreende do dispositivo legal supratranscrito, na hipótese de ocorrência de fato excepcional, imprevisível e estranho à vontade das partes, o prazo do contrato poderá ser prorrogado pela Administração Pública.

Portanto, a inteligência do dispositivo reside na possibilidade de aplicação do princípio da imprevisão ao caso concreto, o qual compreende os institutos do caso fortuito ou força maior, que admite a ocorrência de fatos naturais ou decorrentes de processos sociais, sendo impossível atribuir a responsabilidade a um agente determinado.

De acordo com os documentos que nos foram enviados, por motivos alheios e imprevisíveis à vontade das partes, não foi possível cumprir, no prazo avençado, a integralidade do contrato. O alegado motivo vem caracterizado pelo consumo inferior ao previsto do objeto em comento pelas áreas requisitantes,



considerando as necessidades da EMAE no período, fato que foi verificado na entrega direta aos requisitantes das unidades localizadas na Capital/SP, Cubatão, Bom Jesus de Pirapora e Salto.

Pois bem. Denota-se que a prorrogação do contrato mostra-se essencial à EMAE, pois o objeto contratual não pode ser interrompido, pois poderá prejudicar as atividades normais da empresa, sendo inegável a sua natureza de execução continuada, permanente e essencial ao pleno atendimento das suas necessidades.

Ao discorrer sobre os serviços executados de forma contínua, o ilustre MARÇAL JUSTEN FILHO¹ conclui que:

“A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.”

Assim, o legislador buscou atribuir outro alcance às atividades continuadas, considerando-as como aquelas destinadas a atender as necessidades permanentes da Administração, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Sabemos que o art. 15, § 7º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, assim dispõe:

“Art. 15

(...)”

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*, 14ª Edição, São Paulo, p. 726.



§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

II – a definição das unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequações técnicas quantitativas de estimação;” (...)

Extraímos da supracitada legislação que devem ser definidas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, mediante estimativa.

Conforme leciona o ilustre MARÇAL JUSTEN FILHO²:

“Deverão ser adquiridas quantidades segundo as estimativas de consumo e utilização, para evitar tanto o excesso como a carência de produtos. Ademais, não deverão ser adquiridas quantidades superiores à capacidade de armazenagem. O dispositivo deve ser interpretado de modo conjugado com a regra do art. 23, §1º. Logo, o § 7, incís. II e III, não importa dever de adquirir unitariamente os quantitativos necessários à Administração. (...)”
(sem destaques no original)

Por fim, a prorrogação colimada é de suma importância, pois assegura a manutenção do fornecimento do objeto em comento até o limite contratual, restando disponível um saldo vinculado ao contrato de, aproximadamente, R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), não podendo restar prejudicada à Administração.

Conforme leciona o ilustre MARÇAL JUSTEN FILHO³:

“Somente será reconhecida força maior se a relação de causa e efeito for desconhecida ou imprevisível.

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*, 14º Edição, Dialética, p. 220.

³ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*, 8º Edição, Dialética, p. 526.



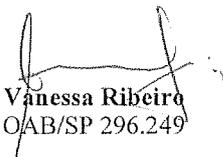
Apenas caberá prorrogação se o evento (causa de força maior) acarretar a impossibilidade do cumprimento dos prazos, nas condições anteriores. Ao aludir a alteração "fundamental" das condições de execução do contrato, a Lei indica a inviabilização do cumprimento dos prazos previstos originalmente."

Com efeito, em face da situação acima narrada reputamos atendidas as exigências dispostas em lei para que seja prorrogado o prazo do contrato de fornecimento nº ASE/AS/5588/01/2010, em razão da comprovação da ocorrência de fato imprevisível, resultante do baixo consumo do objeto em comento pelas áreas requisitantes.

Pelo exposto, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, entendemos possível, s.m.j., a prorrogação do prazo do contrato de fornecimento nº ASE/AS/5588/01/2010 por mais 04 (quatro) meses, tendo o seu término previsto para 30/07/2012, sem ônus adicionais ao contrato original.

É o parecer.

Atenciosamente,


Vanessa Ribeiro
OAB/SP 296.249

De acordo.


Pedro Eduardo Fernandes Brito
Gerente do Departamento Jurídico